Lei 341/68

EMENTA: Desapropria benfeitorias no terreno de propriedade da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo , autorizado a desapropriar as benfeitorias existentes no terreno pertencente à Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um drédito especial na importância de NCr 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - O presente crédito correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, 03 de setembro de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.